

CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº. 029

DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a redação dos artigos 2º e 3º, acrescenta o inciso V no artigo 2º e transforma os §§ 1º a 4º do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013”.

O **Prefeito do Município de Itapeva**, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 2º - Ficam criadas as seguintes Zonas de Urbanização Específica no Município de Itapeva, conforme delimitação do memorial descrito e mapa, que farão parte integrante dessa lei:

Art. 2º - Ficam transformados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, nos incisos I, II, III e IV, respectivamente.

Art. 3º - Fica acrescido o inciso V no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, cuja redação passará a ser a seguinte:

CHEFIA DE GABINETE

V - Fica criada a Zona de Urbanização Específica – ZUE5 Bairro da Divinéia, conforme delimitação abaixo descrita, cujo mapa e memorial descritivo fazem parte integrante dessa lei:

I – A descrição deste perímetro começa no vértice V-1, de coordenadas N: -513.22m e E: 245.177m; A partir deste ponto, confrontando com "Rua Getúlio Vargas", AZIMUTE 167°04'26" e distância 10.64m até o vértice V-2 de coordenadas N: -523.59m e E: 247.557m; azimute 186°41'38" e distância 8.407m até o vértice V-3 de coordenadas N: -531.94m e E: 246.577m; azimute 186°50'33" e distância 10.324m até o vértice V-4 de coordenadas N: -542.19m e E: 245.347m; azimute 177°41'20" e distância 12.400m até o vértice V-5 de coordenadas N: -554.58m e E: 245.847m; azimute 189°09'34" e distância 13.695m até o vértice V-6 de coordenadas N: -568.100m e E: 243.667m; azimute 201°24'24" e distância 16.713m até o vértice V-7 de coordenadas N: -583.66m e E: 237.567m; azimute 207°43'24" e distância 13.714m até o vértice V-8 de coordenadas N: -595.800m e E: 231.187m; azimute 211°57'06" e distância 23.772m até o vértice V-9 de coordenadas N: -615.97m e E: 218.607m; azimute 215°50'30" e distância 24.08m até o vértice V-10 de coordenadas N: -635.49m e E: 204.507m; azimute 215°51'39" e distância 12.154m até o vértice V-11 de coordenadas N: -645.34m e E: 197.387m; azimute 213°14'20" e distância 13.738m até o vértice V-12 de coordenadas N: -656.83m e E: 189.857m; azimute 209°25'06" e distância 20.033m até o vértice V-13 de coordenadas N: -674.28m e E: 180.017m; azimute 207°19'16" e distância 18.302m até o vértice V-14 de coordenadas N: -690.54m e E: 171.617m; azimute 202°40'39" e distância 12.995m até o vértice V-15 de coordenadas N: -702.53m e E: 166.607m; azimute 199°25'49" e distância 10.01m até o vértice V-16 de coordenadas N: -711.97m e E: 163.277m; azimute 194°34'01" e distância 13.876m até o vértice V-17 de coordenadas N: -725.400m e E: 159.787m; azimute 192°38'52" e distância 24.023m até o vértice V-18 de coordenadas N: -748.84m e E: 154.527m; azimute 192°34'53" e distância 25.892m até o vértice V-19 de coordenadas N: -774.11m e E: 148.887m; azimute 192°50'11" e distância 36.954m até o vértice V-20 de coordenadas N: -810.14m e E: 140.677m; azimute 193°14'16" e distância 24.018m até o vértice V-21 de coordenadas N: -833.52m e E: 135.177m; azimute 192°30'04" e distância 11.318m até o vértice V-22 de coordenadas N: -844.57m e E: 132.727m; azimute 189°32'06" e distância 14.247m até o vértice V-23 de coordenadas N: -858.62m e E: 130.367m; azimute 184°40'37" e distância 14.839m até o vértice V-24 de coordenadas N: -873.41m e E: 129.157m; azimute 180°43'50" e distância 9.411m até o

CHEFIA DE GABINETE

vértice V-25 de coordenadas N: -882.82m e E: 129.037m; azimuth 181°43'43" e distância 27.513m até o vértice V-26 de coordenadas N: -910.32m e E: 128.207m; azimuth 181°26'52" e distância 24.538m até o vértice V-27 de coordenadas N: -934.85m e E: 127.587m; azimuth 181°37'13" e distância 16.267m até o vértice V-28 de coordenadas N: -951.11m e E: 127.127m; azimuth 181°17'02" e distância 8.032m até o vértice V-29 de coordenadas N: -959.14m e E: 126.947m; azimuth 178°14'41" e distância 15.998m até o vértice V-30 de coordenadas N: -975.13m e E: 127.437m; azimuth 174°55'56" e distância 38.832m até o vértice V-31 de coordenadas N: -1013.81m e E: 130.867m; azimuth 171°04'40" e distância 14.121m até o vértice V-32 de coordenadas N: -1027.76m e E: 133.057m; azimuth 162°31'57" e distância 14.792m até o vértice V-33 de coordenadas N: -1041.87m e E: 137.497m; azimuth 152°33'05" e distância 13.342m até o vértice V-34 de coordenadas N: -1053.71m e E: 143.647m; azimuth 141°12'00" e distância 17.874m até o vértice V-35 de coordenadas N: -1067.64m e E: 154.847m; azimuth 137°11'32" e distância 9.242m até o vértice V-36 de coordenadas N: -1074.42m e E: 161.127m; azimuth 129°18'44" e distância 13.985m até o vértice V-37 de coordenadas N: -1083.28m e E: 171.947m; azimuth 122°41'58" e distância 15.401m até o vértice V-38 de coordenadas N: -1091.600m e E: 184.907m; azimuth 118°46'24" e distância 12.07m até o vértice V-39 de coordenadas N: -1097.41m e E: 195.487m; azimuth 114°16'02" e distância 13.163m até o vértice V-40 de coordenadas N: -1102.82m e E: 207.487m; azimuth 112°41'55" e distância 15.652m até o vértice V-41 de coordenadas N: -1108.86m e E: 221.927m; azimuth 112°06'01" e distância 11.03m até o vértice V-42 de coordenadas N: -1113.01m e E: 232.147m; azimuth 114°15'30" e distância 23.001m até o vértice V-43 de coordenadas N: -1122.46m e E: 253.117m; azimuth 113°58'21" e distância 17.007m até o vértice V-44 de coordenadas N: -1129.37m e E: 268.657m; azimuth 111°48'22" e distância 21.671m até o vértice V-45 de coordenadas N: -1137.42m e E: 288.777m; azimuth 112°15'25" e distância 11.907m até o vértice V-46 de coordenadas N: -1141.93m e E: 299.797m; azimuth 115°40'33" e distância 11.24m até o vértice V-47 de coordenadas N: -1146.800m e E: 309.927m; azimuth 121°12'03" e distância 12.837m até o vértice V-48 de coordenadas N: -1153.45m e E: 320.907m; azimuth 126°09'45" e distância 12.151m até o vértice V-49 de coordenadas N: -1160.62m e E: 330.717m; azimuth 128°01'08" e distância 83.371m até o vértice V-50 de coordenadas N: -1211.97m e E: 396.397m; azimuth 120°54'25" e distância 29.475m até o vértice V-51 de coordenadas N: -1227.11m e E: 421.687m; azimuth 120°46'52" e distância 106.084m até o vértice V-52 de coordenadas N: -1281.400m e E: 512.827m; azimuth 119°11'50" e distância 8.958m até o vértice V-53 de coordenadas N: -1285.77m e E: 520.647m;



CHEFIA DE GABINETE

azimute 114°07'30" e distância 9.664m até o vértice V-54 de coordenadas N: -1289.72m e E: 529.467m; azimute 104°11'05" e distância 9.345m até o vértice V-55 de coordenadas N: -1292.01m e E: 538.527m; azimute 99°34'24" e distância 26.276m até o vértice V-56 de coordenadas N: -1296.38m e E: 564.437m; azimute 94°52'11" e distância 11.662m até o vértice V-57 de coordenadas N: -1297.37m e E: 576.057m; azimute 91°23'16" e distância 11.974m até o vértice V-58 de coordenadas N: -1297.66m e E: 588.027m; azimute 86°11'36" e distância 10.243m até o vértice V-59 de coordenadas N: -1296.98m e E: 598.247m; azimute 79°27'49" e distância 13.945m até o vértice V-60 de coordenadas N: -1294.43m e E: 611.957m; azimute 73°19'47" e distância 9.447m até o vértice V-61 de coordenadas N: -1291.72m e E: 621.007m; azimute 66°55'46" e distância 8.217m até o vértice V-62 de coordenadas N: -1288.500m e E: 628.567m; azimute 64°55'35" e distância 45.873m até o vértice V-63 de coordenadas N: -1269.06m e E: 670.117m; azimute 66°12'14" e distância 13.978m até o vértice V-64 de coordenadas N: -1263.42m e E: 682.907m; azimute 70°37'41" e distância 13.536m até o vértice V-65 de coordenadas N: -1258.93m e E: 695.677m; azimute 77°58'06" e distância 10.746m até o vértice V-66 de coordenadas N: -1256.69m e E: 706.187m; azimute 91°00'45" e distância 10.752m até o vértice V-67 de coordenadas N: -1256.88m e E: 716.937m; azimute 104°20'03" e distância 12.117m até o vértice V-68 de coordenadas N: -1259.88m e E: 728.677m; azimute 121°19'03" e distância 11.659m até o vértice V-69 de coordenadas N: -1265.94m e E: 738.637m; azimute 137°34'29" e distância 11.962m até o vértice V-70 de coordenadas N: -1274.77m e E: 746.707m; azimute 155°10'43" e distância 15.579m até o vértice V-71 de coordenadas N: -1288.91m e E: 753.247m; azimute 164°58'20" e distância 14.579m até o vértice V-72 de coordenadas N: -1302.99m e E: 757.027m; azimute 164°55'22" e distância 9.88m até o vértice V-73 de coordenadas N: -1312.53m e E: 759.597m; azimute 160°05'49" e distância 10.986m até o vértice V-74 de coordenadas N: -1322.86m e E: 763.337m; azimute 155°04'48" e distância 11.06m até o vértice V-75 de coordenadas N: -1332.89m e E: 767.997m; azimute 151°38'12" e distância 10.546m até o vértice V-76 de coordenadas N: -1342.17m e E: 773.007m; azimute 144°15'47" e distância 14.057m até o vértice V-77 de coordenadas N: -1353.58m e E: 781.217m; azimute 140°01'21" e distância 16.234m até o vértice V-78 de coordenadas N: -1366.02m e E: 791.647m; azimute 134°18'10" e distância 11.626m até o vértice V-79 de coordenadas N: -1374.14m e E: 799.967m; azimute 128°24'17" e distância 10.528m até o vértice V-80 de coordenadas N: -1380.68m e E: 808.217m; azimute 119°50'07" e distância 9.407m até o vértice V-81 de coordenadas N: -1385.36m e E: 816.377m; azimute 111°40'32" e distância 11.859m até o vértice V-82 de

CHEFIA DE GABINETE

coordenadas N: -1389.74m e E: 827.397m; azimuth 105°55'26" e distância 11.044m até o vértice V-83 de coordenadas N: -1392.77m e E: 838.017m; azimuth 105°22'44" e distância 10.143m até o vértice V-84 de coordenadas N: -1395.46m e E: 847.797m; azimuth 103°48'30" e distância 20.739m até o vértice V-85 de coordenadas N: -1400.41m e E: 867.937m; azimuth 99°34'44" e distância 15.324m até o vértice V-86 de coordenadas N: -1402.96m e E: 883.047m; azimuth 87°32'27" e distância 9.789m até o vértice V-87 de coordenadas N: -1402.54m e E: 892.827m; azimuth 77°45'32" e distância 8.207m até o vértice V-88 de coordenadas N: -1400.800m e E: 900.847m; azimuth 71°10'33" e distância 15.837m até o vértice V-89 de coordenadas N: -1395.69m e E: 915.837m; azimuth 68°29'58" e distância 14.843m até o vértice V-90 de coordenadas N: -1390.25m e E: 929.647m; azimuth 66°51'27" e distância 10.712m até o vértice V-91 de coordenadas N: -1386.04m e E: 939.497m; azimuth 65°29'14" e distância 10.364m até o vértice V-92 de coordenadas N: -1381.74m e E: 948.927m; azimuth 59°30'25" e distância 10.642m até o vértice V-93 de coordenadas N: -1376.34m e E: 958.097m; azimuth 54°20'46" e distância 6.88m até o vértice V-94 de coordenadas N: -1372.33m e E: 963.687m; azimuth 45°48'18" e distância 30.699m até o vértice V-95 de coordenadas N: -1350.93m e E: 985.697m; azimuth 68°21'12" e distância 12.362m até o vértice V-96 de coordenadas N: -1346.37m e E: 997.187m; à partir deste ponto confrontando com "Hirton Monteiro e outros", azimuth 30°19'58" e distância 21.029m até o vértice V-97 de coordenadas N: -1328.22m e E: 1007.807m; azimuth 41°17'38" e distância 21.442m até o vértice V-98 de coordenadas N: -1312.11m e E: 1021.957m; azimuth 20°58'44" e distância 38.684m até o vértice V-99 de coordenadas N: -1275.99m e E: 1035.807m; azimuth 27°01'10" e distância 12.965m até o vértice V-100 de coordenadas N: -1264.44m e E: 1041.697m; azimuth 36°53'57" e distância 34.926m até o vértice V-101 de coordenadas N: -1236.51m e E: 1062.667m; azimuth 40°17'27" e distância 15.417m até o vértice V-102 de coordenadas N: -1224.75m e E: 1072.637m; azimuth 31°32'35" e distância 23.397m até o vértice V-103 de coordenadas N: -1204.81m e E: 1084.877m; azimuth 39°08'23" e distância 19.391m até o vértice V-104 de coordenadas N: -1189.77m e E: 1097.117m; azimuth 53°14'34" e distância 21.356m até o vértice V-105 de coordenadas N: -1176.99m e E: 1114.227m; à partir deste ponto confrontando com "COPASA", azimuth 323°24'25" e distância 34.338m até o vértice V-106 de coordenadas N: -1149.42m e E: 1093.757m; azimuth 337°25'03" e distância 5.859m até o vértice V-107 de coordenadas N: -1144.01m e E: 1091.507m; azimuth 49°01'41" e distância 10.066m até o vértice V-108 de coordenadas N: -1137.41m e E: 1099.107m; à partir deste ponto confrontando com "Rio do Sertão Grande", azimuth 308°32'45" e distância 26.735m até o vértice V-109 de

CHEFIA DE GABINETE

coordenadas N: -1120.75m e E: 1078.197m; azimuth 300°23'02" e distância 52.373m até o vértice V-110 de coordenadas N: -1094.26m e E: 1033.017m; azimuth 311°37'10" e distância 10.313m até o vértice V-111 de coordenadas N: -1087.41m e E: 1025.307m; azimuth 336°38'20" e distância 12.963m até o vértice V-112 de coordenadas N: -1075.51m e E: 1020.167m; azimuth 336°01'41" e distância 18.583m até o vértice V-113 de coordenadas N: -1058.53m e E: 1012.617m; azimuth 345°54'53" e distância 17.094m até o vértice V-114 de coordenadas N: -1041.95m e E: 1008.457m; azimuth 5°06'03" e distância 34.416m até o vértice V-115 de coordenadas N: -1007.67m e E: 1011.517m; azimuth 19°26'33" e distância 23.553m até o vértice V-116 de coordenadas N: -985.46m e E: 1019.357m; azimuth 11°14'06" e distância 18.015m até o vértice V-117 de coordenadas N: -967.79m e E: 1022.867m; azimuth 339°33'01" e distância 10.705m até o vértice V-118 de coordenadas N: -957.76m e E: 1019.127m; azimuth 292°21'17" e distância 6.152m até o vértice V-119 de coordenadas N: -955.42m e E: 1013.437m; azimuth 243°25'16" e distância 18.595m até o vértice V-120 de coordenadas N: -963.74m e E: 996.807m; azimuth 296°14'12" e distância 10.926m até o vértice V-121 de coordenadas N: -958.91m e E: 987.007m; azimuth 347°47'03" e distância 6.947m até o vértice V-122 de coordenadas N: -952.12m e E: 985.537m; azimuth 314°28'35" e distância 17.028m até o vértice V-123 de coordenadas N: -940.19m e E: 973.387m; azimuth 265°05'52" e distância 11.000m até o vértice V-124 de coordenadas N: -941.13m e E: 962.427m; azimuth 211°24'52" e distância 12.643m até o vértice V-125 de coordenadas N: -951.92m e E: 955.837m; azimuth 179°18'38" e distância 15.791m até o vértice V-126 de coordenadas N: -967.71m e E: 956.027m; azimuth 221°41'41" e distância 20.972m até o vértice V-127 de coordenadas N: -983.37m e E: 942.077m; azimuth 248°28'37" e distância 17.963m até o vértice V-128 de coordenadas N: -989.96m e E: 925.367m; azimuth 312°00'42" e distância 43.539m até o vértice V-129 de coordenadas N: -960.82m e E: 893.017m; azimuth 341°17'10" e distância 18.202m até o vértice V-130 de coordenadas N: -943.58m e E: 887.177m; azimuth 299°28'04" e distância 5.387m até o vértice V-131 de coordenadas N: -940.93m e E: 882.487m; azimuth 259°29'30" e distância 28.732m até o vértice V-132 de coordenadas N: -946.17m e E: 854.237m; azimuth 282°30'51" e distância 25.844m até o vértice V-133 de coordenadas N: -940.57m e E: 829.007m; azimuth 274°58'50" e distância 24.764m até o vértice V-134 de coordenadas N: -938.42m e E: 804.337m; azimuth 124°07'06" e distância 19.29m até o vértice V-135 de coordenadas N: -949.24m e E: 820.307m; azimuth 169°51'59" e distância 16.142m até o vértice V-136 de coordenadas N: -965.13m e E: 823.147m; azimuth 223°37'24" e distância 7.653m até o vértice V-137 de coordenadas N: -970.67m e E: 817.867m; azimuth

CHEFIA DE GABINETE

280°11'00" e distância 39.706m até o vértice V-138 de coordenadas N: -963.65m e E: 778.787m; azimuth 291°01'39" e distância 33.137m até o vértice V-139 de coordenadas N: -951.76m e E: 747.857m; azimuth 161°23'01" e distância 23.995m até o vértice V-140 de coordenadas N: -974.500m e E: 755.517m; azimuth 166°03'15" e distância 22.988m até o vértice V-141 de coordenadas N: -996.81m e E: 761.057m; azimuth 218°36'03" e distância 13.704m até o vértice V-142 de coordenadas N: -1007.52m e E: 752.507m; azimuth 271°50'56" e distância 27.274m até o vértice V-143 de coordenadas N: -1006.64m e E: 725.247m; azimuth 258°08'49" e distância 23.174m até o vértice V-144 de coordenadas N: -1011.400m e E: 702.567m; azimuth 309°51'13" e distância 16.791m até o vértice V-145 de coordenadas N: -1000.64m e E: 689.677m; azimuth 7°56'39" e distância 16.135m até o vértice V-146 de coordenadas N: -984.66m e E: 691.907m; azimuth 1°32'38" e distância 25.979m até o vértice V-147 de coordenadas N: -958.69m e E: 692.607m; azimuth 338°22'13" e distância 14.243m até o vértice V-148 de coordenadas N: -945.45m e E: 687.357m; azimuth 1°11'59" e distância 14.803m até o vértice V-149 de coordenadas N: -930.65m e E: 687.667m; azimuth 7°50'03" e distância 20.542m até o vértice V-150 de coordenadas N: -910.300m e E: 690.467m; azimuth 331°04'38" e distância 35.44m até o vértice V-151 de coordenadas N: -879.28m e E: 673.327m; azimuth 5°31'22" e distância 24.001m até o vértice V-152 de coordenadas N: -855.39m e E: 675.637m; azimuth 13°49'30" e distância 27.661m até o vértice V-153 de coordenadas N: -828.53m e E: 682.247m; azimuth 1°12'16" e distância 35.198m até o vértice V-154 de coordenadas N: -793.34m e E: 682.987m; azimuth 1°11'01" e distância 4.841m até o vértice V-155 de coordenadas N: -788.500m e E: 683.087m; azimuth 354°37'00" e distância 24.729m até o vértice V-156 de coordenadas N: -763.88m e E: 680.767m; azimuth 336°40'28" e distância 16.618m até o vértice V-157 de coordenadas N: -748.62m e E: 674.187m; azimuth 346°58'19" e distância 50.171m até o vértice V-158 de coordenadas N: -699.74m e E: 662.877m; azimuth 334°54'08" e distância 18.861m até o vértice V-159 de coordenadas N: -682.66m e E: 654.877m; azimuth 347°23'15" e distância 37.187m até o vértice V-160 de coordenadas N: -646.37m e E: 646.757m; à partir deste ponto confrontando com "Desconhecido", azimuth 250°49'15" e distância 3.166m até o vértice V-161 de coordenadas N: -647.41m e E: 643.767m; azimuth 262°55'37" e distância 38.251m até o vértice V-162 de coordenadas N: -652.12m e E: 605.807m; azimuth 262°43'10" e distância 108.898m até o vértice V-163 de coordenadas N: -665.92m e E: 497.787m; azimuth 262°01'04" e distância 43.784m até o vértice V-164 de coordenadas N: -672.000m e E: 454.427m; azimuth 308°16'39" e distância 119.182m até o vértice V-165 de coordenadas N: -598.17m e E: 360.867m; azimuth 305°18'57" e

CHEFIA DE GABINETE

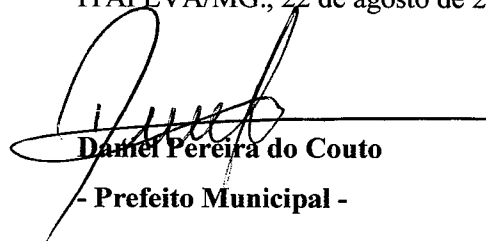
distância 37.538m até o vértice V-166 de coordenadas N: -576.47m e E: 330.237m; azimuth 307°11'56" e distância 30.997m até o vértice V-167 de coordenadas N: -557.73m e E: 305.547m; azimuth 305°57'37" e distância 54.051m até o vértice V-168 de coordenadas N: -525.99m e E: 261.797m; azimuth 307°32'12" e distância 20.959m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 4° - Fica alterada da redação do artigo 3° da Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 3° - Fica permitido o parcelamento de solo nas zonas de urbanização específica prevista nos incisos do artigo 2°, respeitando os parâmetros urbanísticos mínimos abaixo descritos:”

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPEVA/MG., 22 de agosto de 2025



Daniel Pereira do Couto
- Prefeito Municipal -

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

“Altera a redação dos artigos 2º e 3º, acrescenta o inciso V no artigo 2º e transforma os §§ 1º a 4º do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013”.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a ampliação do perímetro urbano municipal, mediante a criação de uma **Zona de Urbanização Específica (ZUE)**, com a finalidade de viabilizar o ordenamento territorial e a expansão planejada da cidade, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor vigente.

Nas últimas décadas, o município tem vivenciado um significativo aumento populacional, motivado pelo desenvolvimento econômico regional, pela atratividade de novos investimentos e pelo consequente crescimento da demanda por habitação. Tal fenômeno tem pressionado o mercado imobiliário, resultando na escassez de terrenos disponíveis para parcelamento do solo urbano e, como consequência direta, no aumento expressivo do valor dos lotes comercializados.

Nesse cenário, a criação da ZUE surge como medida indispensável para **equilibrar a oferta e a demanda de lotes urbanos**, proporcionando uma expansão territorial orientada, segura e dotada de infraestrutura adequada. A ampliação da área urbanizável, além de contribuir para a **redução dos preços praticados no mercado imobiliário**, também permitirá a **inclusão social de famílias de baixa e média renda**, garantindo-lhes o acesso à moradia digna em áreas legalmente constituídas e devidamente integradas à malha urbana.

Importa destacar que a delimitação da Zona de Urbanização Específica observará os critérios técnicos estabelecidos pela legislação urbanística, de modo a assegurar a sustentabilidade ambiental, a conectividade com a infraestrutura existente e o atendimento aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável.

CHEFIA DE GABINETE

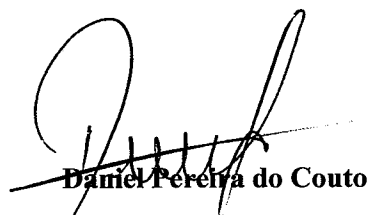
Dessa forma, a medida ora proposta visa não apenas atender à **crescente demanda populacional por moradia**, mas também **fomentar a regularização fundiária futura**, estimular o **desenvolvimento ordenado** da cidade e prevenir a formação de núcleos urbanos irregulares ou clandestinos.

Cumpre esclarecer, ainda, que **as demais alterações trazidas pelo presente projeto não geram modificações práticas ou substanciais no conteúdo normativo**, limitando-se a adequações formais com o intuito de tornar a redação da lei mais abrangente e funcional. Atualmente, a cada nova ZUE criada, torna-se necessária a alteração do art. 2º da lei, o que gera insegurança, fragmentação normativa e retrabalho legislativo. Com a redação ora proposta, essa necessidade será eliminada, **garantindo maior dinamismo e racionalidade ao processo de atualização da legislação urbanística**.

Por fim, a transformação dos parágrafos em incisos atende à **técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998**, que estabelece normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no ordenamento jurídico brasileiro, conferindo **maior clareza, organização e uniformidade ao texto legal**.

Assim, confiante na sensibilidade dos Nobres Vereadores quanto à importância da matéria para o desenvolvimento urbano equilibrado do município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando sua análise, aprovação e posterior promulgação.

Itapeva/MG., 22 de agosto de 2025



Daniel Pereira do Couto
- Prefeito Municipal -

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 180/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 22 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“Altera a redação dos artigos 2º e 3º, acrescenta o inciso V no artigo 2º e transforma os §§ 1º a 4º do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.250, de 25 de novembro de 2013”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em	25/08/25
Sob Nº:	292/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
